RESOLUÇÃO 020, de 08 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social e da outras providências, bem como a Lei nº 12.435/2011 que a complementa;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o sistema municipal de assistência social de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO: a solicitação via ofício nº 104/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, o Parecer Social e ofício nº 69/2017 emitidos pela equipe técnica do CRAS – Rocio Grande.

CONSIDERANDO: a deliberação em reunião extraordinária do CMAS do dia 08 de agosto de 2017, com registro na Ata nº 010/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento retroativo dos meses de abril e maio do ano de 2017 do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social para a **Sra. Altair de Jesus D'Ávila** – CPF nº 022.697.109-08,

Art. 2º - O processo de renovação do benefício será acompanhado pelo CMAS através de parecer da equipe técnica da Gestão de Assistência Social, até que sua respectiva situação de moradia seja solucionada e/ou incluída em algum programa habitacional;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Resolução nº 017, de 24 de julho de 2017